



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VOLTA REDONDA  
000086 24 AGO 67  
SECRETARIA J.C. LOUREIRO

*6/11/62*

*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Setor de Documentação e Arquivo  
FL. 05 | *jl*

DELIBERAÇÃO N.º *440* *Em 4/10*

EMENTA: - **AUTORIZA O RECOLHIMENTO, SEM MULTA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º - Os contribuintes municipais, que até a presente data não pagaram seus tributos, poderão fazê-los, sem multa até o próximo dia 30, não incluídos os débitos já ajuizados.

Artigo 2º - A presente Lei, entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, *2/9/62*  
*[Signature]*  
( *Derneval Pereira da Silva* )  
Prefeito Municipal

LANCADO

LANCADO



AUTOR: - Mensagem nº 16 -

VSO

**PUBLICAÇÃO**

Publicado no B. J. nº 26  
Em 08-10-62.